



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONTRATO Nº 06/2016

TERMO DE CONTRATO Nº. 06/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, E
A EMPRESA OKSOFT TECNOLOGIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador VINICIUS PORTO MENEZES, brasileiro, maior, capaz, casado, R.G. Nº. 1.029.648/SSP/SE, CPF nº. 661.871.845-72, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Campo do Brito, Edf. Mansão Cristal, Aptº 801, bairro 13 de julho – Cep: 49.015-460, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa OKSOFT TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Zaqueu Brandão, nº 582-Bairro São Jose, na Cidade de Aracaju/SE-CEP:49.015-330, inscrita no CNPJ/MF nº 23.821.789/0001-47, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Senhor LIELMO DE LEMOS CERQUEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Benedito Guedes, nº 185, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE-CEP: 49.036-070, inscrito no C.P.F. Nº 016.098.415-73 e R.G. N.º 3.018.431-2-SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, conforme às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato é fundamentado no Processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016**, homologado em 01 de setembro de 2016, que será regido em estrita observância à legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a Câmara Municipal de Aracaju/SE, compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso). Comporão o Sistema Integrado de Gestão Pública os seguintes serviços: Módulo I – Planejamento Orçamentário, Administrativo, Financeiro, Contábil, Controle Interno e Módulo II – Transparência Pública, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas constantes do Anexo I – Termo de Referencia do Edital e relação no Anexo I deste contrato .

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar todos os meios necessários a execução dos serviços que compreendem:

3.1.1- FUNÇÕES GERAIS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS

1. Os Sistemas devem estar preparados para funcionar com os seguintes Sistemas Operacionais Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou Linux;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

2. Ser desenvolvido na plataforma Windows forms ou Web com banco de dados lotado em um Data Center permitindo o usuário acessar On-Line o sistema de qualquer local que possua acesso à Internet. Evitando assim custos com um computador servidor no órgão para armazenar a base de dados, bem como custos com ferramentas de acesso remoto;
3. Ser desenvolvido em interface MDI - Multiple Document Interface, de modo a permitir ao usuário utilizar vários formulários ao mesmo tempo, sem a necessidade de fechar um formulário para abrir outro;
4. Possuir plena integração e comunicação ao Sistema de Auditoria e Gestão do Tribunal de Contas, visando a otimização dos trabalhos administrativos com migração plena dos dados necessários à alimentação do mesmo;
5. Os Sistemas devem rodar sobre a plataforma J2EE ou .NET;
6. A base de dados do SISTEMA deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. O acesso direto à base será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SISTEMA e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico, em atendimento ao art. 5º §1º da portaria nº 548 do Ministério da Fazenda de 22 de Novembro de 2010, na qual estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira;
7. Os Sistemas devem funcionar com os bancos de dados MS SQL Server ou Oracle;
8. Prover atualização online do sistema automaticamente sem a intervenção humana de modo a evitar a necessidade de o usuário ter que baixar uma nova versão. O Sistema deverá perceber que existe uma versão nova e atualizar o computador automaticamente;
9. Os sistemas deverão ter a possibilidade de acesso por Leitor Biométrico;
10. Possuir um sistema de atendimento (chat) integrado ao sistema, no qual fornece a possibilidade de interação entre o usuário e o fornecedor do sistema. Descarta-se o uso de ferramentas como (msn, gtalk, facebook, skype e etc..), em virtude de perda de produtividade ocasionada pela dispersão do usuário;
11. Os relatórios dos Sistemas devem ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF, RTF, XLS, TXT e JPG;
12. Possibilitar a manutenção remota e em tempo real de falhas ou inconsistências no sistema e nos relatórios emitidos, mediante ferramenta totalmente integrada ao sistema. Descarta-se o uso de ferramentas externas de acesso remoto, de modo a oferecer total segurança e privacidade contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações das estações de trabalho;
13. Conter uma ferramenta de comunicação interna, totalmente integrado ao sistema, na qual possibilita aos usuários do Cliente enviar mensagens entre si. Mensagens que podem ser respondidas, encaminhadas, excluídas e etc...;
14. Apresentar interface gráfica e em português;
15. Os Sistemas devem permitir que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo nos formatos XML, HTML e TXT;
16. Os Sistemas devem permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela;
17. Os Sistemas devem possuir grid gerenciável, permitindo: Ocultar pelos próprios usuários do sistema, determinadas colunas. Mudar a posição das colunas pelos próprios usuários do sistema. A ordenação das colunas pelos próprios usuários do sistema;
18. Não haver necessidade de retrabalho, ou seja, a inclusão/alteração de informações na base de dados, ser totalmente corporativa, de forma que uma atividade executada por um setor seja totalmente apreciada pelos demais. Tem como objetivo a integração e otimização dos serviços administrativos com ganho de tempo e produtividade dos setores;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

19. Permitir que todos os relatórios sejam visualizados em tela sem a necessidade de impressão;
20. Possuir um único cadastro de Fornecedores e cadastro de Funcionários que atendam a todos os módulos do sistema;
21. Controlar a cronologia dos lançamentos;
22. Os Sistemas devem interagir com outros sistemas através de chamadas webservices;
23. Possibilitar a inclusão do logotipo da Contratante, que constará de todos os relatórios;
24. Os Sistemas devem possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema (privilegios) para cada grupo de usuário;
25. Prover a facilidade na busca das informações nas telas do sistema, o usuário deverá digitar a informação e o sistema ser capaz de encontrar em qualquer parte do cadastro, evitando informar o critério de busca.
26. Deverão utilizar uma base única de dados;
27. A integração entre todos os sistemas deverá ser natural, de forma a não necessitar de arquivos auxiliares;
28. Não haverá limitação, seja para o número critério de busca.
29. Os Sistemas devem possuir um cadastro de usuários avançados com campos para armazenar: e-mail, impressão digital, fotografia, data limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data específica, número de dias para trocar a senha;
30. Os Sistemas deverão possuir rotina de solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis, que será gerenciado mediante perfil exclusivo para essa funcionalidade;
31. Os Sistemas devem possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros do sistema, por período, tipo de operação, usuário e formulário;
32. Os Sistemas devem possuir rotina interna e integrada ao próprio sistema, que permita a realização de backup em arquivo texto do banco de dados, pelo próprio usuário;
33. Os Sistemas devem possuir número ilimitado de usuários e de acessos simultâneos, seja para número de usuários e/ou órgãos e entidades dos sistemas;
34. A empresa vencedora deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;

3.1.2. ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS - Acordo de Níveis de Serviço – SLA

1. A empresa contratada deverá disponibilizar, via Internet, um aplicativo que possibilite à Contratante a abertura e acompanhamento dos chamados;
2. O atendimento do suporte técnico poderá ser feito através de telefone, Fax, Internet ou deslocamento dos técnicos do proponente ao local da prestação dos serviços;
3. Todas as solicitações devem ser analisadas e efetuadas pela equipe técnica ou administrador que serão designados pelos órgãos gestores dos sistemas;
4. A Empresa contratada deverá atender aos chamados utilizando-se o critério de priorização aqui definido:
- 5.

Prioridade	Impacto / Urgência	Tempo
Crítica	Sistema parado; Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável; Número significativo de municípios afetado pela paralisação.	Ação imediata da abertura do chamado com resolução em até 24 horas. Deverá apresentar solução de emergência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Alta	Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema; Não há compromisso imediato e inadiável do usuário; Alguns municípios precisam ter a solução dos seus interesses adiada.	Ação em até 4 horas da abertura do chamado com resolução em 48 horas. Deverá apresentar solução de contorno
Média	Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores.	Ação dentro de 8 horas da abertura do chamado e resolução em 60 horas.
Baixa	Tempo para conclusão não é requerido e o trabalho normal pode continuar.	Ação em 10 horas da abertura do chamado e resolução em prazo de comum acordo.

6. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
7. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 1 (uma) hora corrida de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;
8. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
9. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 5 (cinco) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;
10. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
11. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 2 (duas) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;
12. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
13. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 7 (sete) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;
14. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
15. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 8 (duas) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

16. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
17. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 24 (sete) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;
18. Durante a abertura do chamado, a Contratante informará o nível de priorização, que poderá ser contestado pela empresa vencedora, sempre após o atendimento;
19. As horas serão sempre contadas levando-se em conta o período de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Empresa contratada;
20. Todos os chamados deverão ter seu tempo para atendimento cumprido, independentemente da abertura de novo chamado com prioridade maior;
21. A Contratante não se responsabilizará por testes em alterações efetuadas e/ou em novas implementações efetuadas no Sistema. A Empresa contratada deverá atualizar e liberar o Sistema atendendo perfeitamente aos requisitos da alteração e/ou da nova funcionalidade necessária à execução dos trabalhos;
22. Os serviços de manutenção ou julgados essenciais ao bom funcionamento da administração municipal e não cobertos por este Termo de Referência, poderão ser objeto de entendimento entre as partes, observada a legislação vigente.
23. Os equipamentos de informática a serem utilizados por seus prepostos serão fornecidos pela Contratada.

3.1.3. REQUISITOS EXIGIDOS DO MÓDULO I-PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO

1. O sistema deve estar preparado para trabalhar com o PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, como também os seus procedimentos contábeis;
2. Elaborar proposta orçamentária anual a ser enviada ao Tribunal de Contas para o próximo exercício financeiro, em paralelo com a execução atual e utilizando os dados já disponíveis até o momento;
3. Elaborar PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) totalmente integrado com o orçamento;
4. Emitir todos os quadros legais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores;
5. Emitir todos os relatórios para atender a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – Portaria nº 249/2010 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional) e alterações posteriores;
6. O sistema deve obrigatoriamente atender a legislação do Sped Fiscal, Sped Contábil, Sped Contribuições;
7. Efetuar a contabilização dos lançamentos de acordo com os eventos parametrizados. Esta deverá ser de forma automática e na hora, como por exemplo: assim que um empenho for efetuado, todas as partidas contábeis referentes a este lançamento são executadas, sem a necessidade de procedimento algum adicional;
8. Utilizar bloqueio em dotações de acordo com o limite definido por lei pela contratante;
9. Operacionalizar automaticamente o orçamento aprovado, caracterizando o início da execução orçamentária para um novo exercício;
10. Registrar suplementação e redução de dotações atualizando simultaneamente os respectivos valores e emitindo os relatórios correspondentes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

11. Utilizar históricos padronizados e históricos com texto livre;
12. Possuir estornos de movimentos registrados (receitas e pagamentos), efetuando todos os ajustes necessários;
13. Possuir liquidação da despesa (relacionando um ou vários documentos a um empenho), podendo liquidar total ou parcialmente;
14. Permitir na Liquidação anexar arquivos de documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF, PNG, BMP). Efetuar o OCR dos arquivos anexados para facilitar a busca textual. Permitir que os documentos anexados sejam visualizados no computador, exportados para os formatos (PDF, HTML, DOCX, XLSX, ODT, ODS e PPT) ou permitir efetuar uma cópia local do documento;
15. Impedir que a liquidação seja efetuada antes do empenho;
16. Impedir que a liquidação ultrapasse o valor do empenho;
17. Indicar os documentos da liquidação, suas retenções e vencimentos;
18. Possuir anulação total ou parcial de empenho, evitando que: O valor anulado ultrapasse o valor do empenho ou o seu saldo;
19. A data de anulação seja anterior a data do empenho;
20. Efetuar controle de empenhos por estimativa, globais (parcelados) ou ordinários;
21. Possuir execução orçamentária dentro dos limites fixados para cada dotação, de acordo com os valores previstos para cada uma, não permitindo saldo negativo nas dotações;
22. Deverá emitir os relatórios da execução orçamentária e contábeis para cada órgão e o consolidado;
23. Possuir execução extraorçamentária;
24. Controlar restos a pagar processados e não processados;
25. Apresentar conta corrente dos fornecedores, mostrando o total empenhado, liquidado e pago em um período informado pelo usuário para cada um dos fornecedores ou para um fornecedor específico;
26. Apresentar o montante empenhado, liquidado e pago por desdobramento do elemento de despesa, em cada mês, e por órgão ou consolidado (todos os órgãos);
27. Controlar o vencimento dos empenhos que serão pagos de forma parcelada, relacionando parcelas a vencer e vencidas;
28. Permitir que, em função de diligências do Secretaria do Tesouro Nacional-STN, lançamento com data de movimentação retroativa à data de movimentação atual da contabilidade seja efetuado, corrigindo falhas apontadas;
29. Possuir consultas em tela da movimentação e saldo de contas bancárias de qualquer período;
30. Permitir a prestação de contas do Suprimento de Fundos e Subvenção Social.
31. Permitir na prestação de contas anexar arquivos de documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF, PNG, BMP). Efetuar o OCR dos arquivos anexados para facilitar a busca textual. Permitir que os documentos anexados sejam visualizados no computador, exportados para os formatos (PDF, HTML, DOCX, XLSX, ODT, ODS e PPT) ou permitir efetuar uma cópia local do documento;
32. Emitir relatório com previsão de pagamentos, com base nas despesas liquidadas;
33. Emitir ordens bancárias para agrupamento de pagamentos;
34. Permitir no Pagamento anexar arquivos de documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF, PNG, BMP). Efetuar o OCR dos arquivos anexados para facilitar a busca textual. Permitir que os documentos anexados sejam visualizados no computador, exportados para os formatos (PDF, HTML, DOCX, XLSX, ODT, ODS e PPT) ou permitir efetuar uma cópia local do documento;
35. Emitir anulações de empenho;
36. Emitir relatório com a demonstração diária de receitas arrecadadas e despesas realizadas, orçamentárias e extraorçamentárias;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

37. Emitir relatório com movimento diário de empenhos (no mínimo por órgão e por dotação);
38. Emitir relatório com pagamentos de fornecedores (no mínimo por órgão e por fornecedor);
39. Emitir razão de qualquer conta;
40. Emitir relatório com saldo de dotações (geral e por dotação);
41. Emitir relatório com os restos a pagar mostrando número do empenho original, dotação original, fornecedor, valor processado e não processado;
42. Emitir relatório com a movimentação orçamentária e extraorçamentária;
43. Emitir relatório com a posição atual das dotações quanto a situação da despesa (orçado, suplementado, reduzido, empenhado no mês e no ano, liquidado no mês e no ano, pagamento no mês e no ano, devolvido no mês e no ano, saldo a empenhar, saldo a liquidar e saldo a pagar)
44. Emitir relatório sobre pagamentos efetuados por conta bancária e mostrando o CPF/CNPJ do fornecedor;
45. Preparar dados para o exercício seguinte, através do controle de saldos contábeis e restos a pagar, mantendo as dotações e números de empenhos de exercícios anteriores;
46. Possibilitar, no final do exercício, a anulação automática dos empenhos por estimativa, não permitindo a inclusão automática em restos a pagar;
47. Emitir relatório do diário contábil;
48. Emitir todos os relatórios de periodicidade mensal, podendo ser emitidos a qualquer momento (parciais no caso de não se ter acabado o mês) e também de meses anteriores;
49. Permitir que o empenho ao final do exercício, os que apresentarem saldo, possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação;
50. Possuir rotina para emissão e impressão de cheques;
51. Permitir o início de novo exercício sem o encerramento do anterior;
52. Possuir fechamento diário, não possibilitar um lançamento com a data anterior a data do fechamento;
53. Efetuar transferência bancária entre contas correntes do mesmo órgão e repasses entre contas correntes de órgãos diferentes. No repasse, deve gerar automaticamente a despesa, ordem de pagamento e o pagamento referente ao órgão de origem e a receita referente ao órgão de destino;
54. Possibilitar a visualização, impressão ou exportação de dados de exercícios anteriores sem ter que mudar de ambiente;
55. Apresentar demonstrativo da despesa empenhada, liquidada de maneira consolidada;
56. Visualizar nos empenhos as seguintes informações: anulações, liquidações e pagamentos;
57. Registrar os documentos que respaldam as liquidações, tais como: nota fiscal, recibo, repasse de recurso, diária, folha de pagamento, bilhete de passagem e documento diverso;
58. Permitir anulação de liquidação desde que possua saldo para anulação;
59. Emitir nota de anulação de liquidação;
60. Permitir que a devolução de pagamento seja total ou parcial;
61. Emitir nota de devolução de pagamento;
62. Permitir o cadastramento do fornecedor durante a digitação do empenho quando este não estiver cadastrado;
63. Permitir o reforço de Empenho;
64. Controlar os empenhos de adiantamentos visualizando os que estão em aberto e permitindo o lançamento dos documentos comprobatórios;
65. Encerrar automaticamente o empenho de adiantamento quando da devolução total ou parcial de pagamento;
66. Não permitir que empenhos estimativos tornem-se restos a pagar;
67. Visualizar os valores liquidados, anulados e o saldo dos restos a pagar;



ESTADO DE SERGipe
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

68. Possuir anulação de restos a pagar, total ou parcial, verificando se o mesmo não se encontra liquidado;
69. As rotinas diárias deverão independer do fechamento mensal, permitindo lançamentos do próximo mês sem que o anterior esteja fechado;
70. Emitir relatório demonstrativo da receita orçamentária que mostre: receita orçamentária, valor previsto, valor arrecadado no período, valor arrecadado no ano e valor por arrecadar, podendo o usuário escolher o mês e ano de referência ou especificar um intervalo de datas;
71. Emitir relatório demonstrativo da receita extraorçamentária que mostre: receita extraorçamentária, valor arrecadado no período e valor arrecadado no ano, podendo o usuário escolher o mês e ano de referência ou especificar um intervalo de datas;
72. Emitir relatório do diário da receita que mostre: receita, mês e dia do lançamento, valor arrecadado no dia, valor arrecadado no mês, valor arrecadado no exercício e valor por arrecadar, podendo o usuário especificar um intervalo de datas;
73. Emitir relatório das alterações orçamentárias, mostrando a dotação, dispositivo legal, data e valor;
74. Permitir anulação de ordem de pagamento referente a: empenho, despesa extraorçamentária, restos a pagar ou devolução de receita;
75. Apresentar em tela um resumo da OP, mostrando: total liquidado, total anulado e total pago daquela OP;
76. Emitir relatório mostrando as contas bancárias e o saldo anterior, valor de débitos, valor de créditos e saldo atual para um determinado órgão, permitindo especificar o período desejado;
77. Possuir consulta da posição das dotações devendo mostrar: valor orçado, valor reduzido no mês e no ano, valor suplementado no mês e no ano, valor reservado, valor empenhado no mês e no ano, valor anulado no mês e no ano, valor liquidado no mês e no ano, valor pago no mês e no ano, valor devolvido no mês e no ano e o saldo atual da dotação;
78. Emitir relatório por natureza da despesa, mostrando para o mês escolhido pelo usuário, os valores empenhados, liquidados e pagos e a totalização do mês;
79. Emitir relatório de empenhos em aberto, mostrando: número do empenho, data do empenho, nome do fornecedor, dotação, valor empenhado, valor liquidado, valor pago, valor a liquidar e valor a pagar;
80. Emitir demonstrativo da despesa empenhada, para mês escolhido pelo usuário, mostrando a dotação, a natureza da despesa até o nível do desdobramento do elemento de despesa, valor orçado, valor empenhado no mês e no ano e valor a empenhar;
81. Emitir relatório com análise da despesa, podendo o usuário escolher o período. Deve permitir agrupamento por: função, subfunção, programa ou fonte de recurso. Deve mostrar: agrupamento escolhido, valor orçado, valor empenhado no período e no ano, valor liquidado no período e no ano, valor pago no período e no ano;
82. Emitir relatório diário de empenhos mostrando: número do empenho, data do empenho, nome do fornecedor, dotação e valor do empenho;
83. Emitir relatório com os empenhos cadastrados devendo mostrar: número do empenho, data do empenho, valor do empenho, fornecedor, ordens de pagamento (OP) para esse empenho mostrando o valor e data de pagamento da OP;
84. Emitir relatório da despesa extraorçamentária para período informado pelo usuário, mostrando: saldo anterior, valor da despesa, valor pago e valor a pagar;
85. Emitir relatório de adiantamentos concedidos para um período informado pelo usuário mostrando responsável, valor e se já houve prestação de contas;
86. Emitir relatório das anulações de ordens de pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

87. Emitir relatório de restos a pagar pagos, mostrando identificação do resto, fornecedor, data do pagamento e valor pago;
88. Emitir relatório agrupado por fonte do recurso mostrando: valor orçado em cada fonte (receita e despesa), valor arrecadado em cada fonte, valor empenhado em cada fonte, saldo a arrecadar e saldo a empenhar. O usuário poderá escolher o mês de referência, onde deverão ser mostrados os valores no mês e até o mês;
89. Emitir relatório com listagem dos pagamentos efetuados agrupados por conta bancária e ordenados por data de pagamento, identificando o fornecedor, data do pagamento, valor pago, número do empenho e dotação, para um período especificado pelo usuário;
90. Emitir relatório que mostre toda movimentação de uma conta corrente apresentando: conta corrente, saldo anterior, data do lançamento, valor a crédito, valor a débito, histórico, número do documento e saldo, para um período informado pelo usuário;
91. Emitir relatório diário da tesouraria mostrando agrupadamente por dia do movimento e conta corrente: conta corrente, data do movimento, histórico, valor a crédito, valor a débito e total a débito e a crédito do dia, para um período informado pelo usuário;
92. Emitir relatório de contas a pagar agrupados por data e em ordem crescente de data de vencimento, mostrando: data de vencimento, número do empenho, nome do fornecedor, valor e total a pagar no dia, para um período informado pelo usuário;
93. Emitir relatório das retenções efetuadas, mostrando: beneficiário, número da ordem de pagamento, data da ordem de pagamento, histórico, data do pagamento, valor do pagamento, valor da retenção e total das retenções para cada beneficiário, para um período informado pelo usuário;
94. Possibilitar a inserção de lançamentos contábeis manuais;
95. Transferir automaticamente os empenhos com saldo a pagar para restos a pagar;
96. Apurar o resultado do exercício, gerando automaticamente seus lançamentos;
97. Efetuar abertura de novo exercício com seus saldos contábeis iniciais;
98. Emitir listagem para conferência dos lançamentos contábeis ordenados por operação e mostrando: operação, descrição do lançamento e valor para um período informado pelo usuário;
99. Emitir o diário dos lançamentos contábeis para um período informado pelo usuário;
100. Emitir o razão dos lançamentos contábeis para um período informado pelo usuário, para uma conta contábil ou grupo de contas contábeis;
101. Emitir balancete contábil para um período informado pelo usuário, mostrando ou não os lançamentos de encerramento do exercício;
102. Possuir conciliação bancária dispondo de rotina que processe arquivo gerado através do site na Internet da instituição bancária ou enviado por esta, especialmente do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal com todo o movimento de entrada e saída e saldo final das contas;
104. Possuir comparativo do balanço anterior com o balanço encerrado.

3.1.4. REQUISITOS EXIGIDOS DO MÓDULO II- TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

1. Permitir a publicação em tempo real da Despesa e da Receita integrado com o sistema contábil, sem a necessidade de transmissão manual por um ser humano.
2. Deve atender a Lei Complementar 131 de 27/05/2009 na íntegra;
3. Possuir interface HTML e estar publicado em um endereço eletrônico que possibilite amplo acesso público através da Internet;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

4. Disponibilizar as informações da despesa e receita, relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora, para o amplo acesso público, em meio eletrônico;
5. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF a despesa empenhada, com o número do empenho, a classificação funcional da despesa, o credor, o processo de licitação ou dispensa ou inexigibilidade, o valor;
6. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF a despesa liquidada, com as retenções, os documentos comprobatórios, o valor liquidado;
7. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF a despesa paga com o número da ordem de pagamento, os documentos do pagamento e a data do pagamento;
8. Permitir visualizar o número do processo de execução da despesa, quando existir;
9. Permitir a classificação orçamentária completa da despesa, especificando a unidade orçamentária, a ação, a função, a subfunção, a natureza da despesa, o elemento da despesa, e a fonte de recursos;
10. Permitir visualizar o nome do beneficiário do pagamento da despesa (pessoa física ou jurídica);
11. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF os contratos celebrados e seus aditivos, com o número, a data da celebração, da vigência, o valor, o fornecedor, o órgão, e o status;
12. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade da despesa, quando for o caso, com o número do processo, data, órgão, status, modalidade, espécie, critério, valor, e outros detalhamentos;
13. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF os convênios por órgão, com o número, a data, o valor, o valor da contrapartida e o objeto;
14. Permitir visualizar a descrição dos bens fornecidos ou os serviços prestados, quando for o caso;
15. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF as diárias e passagens pagas por servidor, por órgão, com o valor, a data e os documentos comprobatórios;
16. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF as ações do governo, por órgão;
17. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF os programas de governo por órgão.
18. Permitir visualizar a previsão da receita orçamentária;
19. Permitir visualizar e imprimir em tela e salvar em PDF os lançamentos analíticos de receitas orçamentária e extra, com data, credor, valor, e classificação contábil;
20. Possibilidade de visualizar os itens do empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato oriundo do presente procedimento, terá vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores ou rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES

5.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais), perfazendo um valor anual de R\$ 50.280,00(cinquenta mil e duzentos e oitenta reais):



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR TOTAL MENSAL R\$
1	MÓDULO I- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO	MÊS	3.990,00
2	MÓDULO II- TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	MÊS	200,00
		TOTAL MENSAL R\$	4.190,00
		PRAZO DO CONTRATO (MESES)	12
		VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$	50.280,00

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, após a execução dos serviços do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Orçamento da Câmara Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

6.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

6.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

6.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da **CONTRATADA**;

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- Instituída pela Lei n. 12.440/2011

6.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 12.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Atestação pela **CONTRATANTE**, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

6.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 6.1.2 a 6.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

6.4. A **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato;

6.5. A execução dos serviços será atestada pelo responsável designado pelo Setor de TI-Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracaju.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução a este contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- a) Prestar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com as especificações e limites do plano contratado;
- b) Deverá prestar serviços de suporte técnico da solução de segurança de rede e monitoramento sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE;
- c) Auxiliar na análise, utilização e configuração da solução;
- d) Orientar e contatar técnicos especializados, visando sanar problemas ou prestar esclarecimentos aos técnicos da Câmara Municipal de Aracaju;
- e) Os serviços serão executados de acordo com a conveniência dos serviços nos locais indicados pelos técnicos da Câmara Municipal de Aracaju.
- f) Responder por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições que venham a causar a Câmara Municipal de Aracaju, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem ônus para a Câmara Municipal de Aracaju;
- g) Informar imediatamente qualquer anormalidade na execução dos serviços e, posteriormente, por escrito;
- h) Os serviços de suporte técnico serão solicitados à Central de Atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE.
- i) Os serviços de suporte técnico poderão ser prestados na modalidade de atendimento remoto, por meio de chamados, e presencialmente, caso o anterior não solucione.
- j) Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- k) Fornecer suporte técnico consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails;
- l) Dentre as opções de suporte disponibilizadas, poderá haver a opção de atendimento por "e-mail" e/ou por telefone;
- m) Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução deste Contrato;
- n) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato;
- o) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 5.1.9, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- p) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar o fornecimento dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE.
- q) Disponibilizar assistência técnica em Aracaju/SE;
- r) A CONTRATADA deverá informar no momento da assinatura do contrato o telefone 0800, e-mail e/ou website da Central (is) de Atendimento(s) para abertura de chamado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

s) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração do número telefônico, e-mail ou website para abertura de chamados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Para a perfeita execução deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Indicar o dia e o local em que deverão ser desenvolvidos os serviços, permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- c) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- f) Proceder à verificação dos serviços, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes nas condições de fornecimento, para posterior emissão do aceite;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES

9.1. Os preços cotados pela CONTRATADA, não poderão ser reajustados, antes de decorridos 12 (doze) meses do inicio da prestação dos serviços, conforme a Lei Federal nº 9.069/95 de 29.06.95 e utilizará como Índice o IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo no caso de extinção deste

9.2. O contrato poderá ser reajustado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, utilizando-se como índice a variação do INPC/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através do Setor de TI-Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE** ou através de agentes por ele indicados, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e não sendo as mesmas sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, estas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

10.2. À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços objeto deste Contrato serão recebidos:

11.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto deste Termo;

11.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será efetuada e

Assinatura do destinatário e consequente assinatura, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento:

11.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura.

11.2.1. Caberá ao Chefe do Setor de TI-Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracaju, o recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a execução do serviço;

11.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

11.4. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Câmara Municipal de Aracaju qualquer ônus, inclusive financeiro;

11.5. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

11.6. O(s) representante(s) da Câmara Municipal de Aracaju, anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento-Programa de 2016 e exercícios subsequentes, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

- a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.
b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.
c) 3390.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) à execução do Contrato ficará assegurada a despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANCÕES

13.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

{ - Advertência;

H - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração:

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

13.2. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implicará as seguintes multas à **CONTRATADA**:

13.2.1. Atraso na execução dos serviços dispostos na tabela da Cláusula Quinta: multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços;

13.2.2. Atraso no atendimento aos chamados para execução dos serviços de manutenção corretiva, disposto no subitem 7.1, alíneas "n, r, pp." da Cláusula Segunda do Anexo I – Termo de Referencia: multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor dos serviços;

13.3. O descumprimento das demais obrigações da **CONTRATADA** implicará multa de 5% (cinco por cento) por evento, calculada sobre o valor dos serviços;

13.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

13.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do **CONTRATANTE**:

13.6. Os prazos de que trata esta cláusula, serão contados, a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida;

13.7. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993;

13.8. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à **CONTRATADA** o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS

14.1. As multas, eventualmente a serem aplicadas, por culpa da **CONTRATADA**, decorrentes da inexecução ou da rescisão contratual, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão deste contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993;

15.2. O atraso injustificado na execução dos serviços de manutenção preventiva, por período superior a 15 (quinze) dias, ou o atraso injustificado no atendimento aos chamados de manutenção corretiva, por período superior a 72 (setenta e duas) horas, poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, na forma do Artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da **CONTRATADA**;

15.3. A rescisão deste Contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia restante para completar a vigência contratual calculada sobre o valor total dos serviços previsto neste contrato;

15.4. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

16.2. Eventuais acréscimos ou supressões de fornecimento ou de serviços poderão ser autorizados pela Administração com observância das limitações legais impostas pelo §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

18.1.1 do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 e seus Anexos;

18.1.2. da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju, 01 de setembro de 2016.

VINICIUS PORTO MENEZES
Presidente
CONTRATANTE

Ludmila de Lemos Cerqueira Filho.
LIELMO DE LEMOS CERQUEIRA FILHO
OKSOFT TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Cláir M. dos Santos
CPF: 198.778.114.53

NOME: Rafael Gouveia Araújo
CPF: 025.315.436-97